LEI Nº 2.701, de 20 de março de 2015.

Publicado no mural
da PMJN em
20 / 03 / 15

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de João Neiva e o Centro Associativo Renascer (CEAR), visando o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Associativo Renascer (CEAR), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.683.868/0001-33, visando o repasse de recursos no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), no período de março/2015 a dezembro/2015, cujo valor deverá ser empregado para suprir despesas e na aquisição de materiais de consumo.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em 10 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em março, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e as demais no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo especificada.

a) Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social)
b) Unidade: 107 (Bloco da Proteção Social Básica)
c) Função: 08 (Assistência Social)
d) Subfunção: 241 (Assistência ao Idoso)
e) Programa: 0034 (Vida Ativa - Apoio à Terceira Idade)
f) Projeto/Atividade: 2.096 (Desenvolvimento das Ações da Terceira Idade)
g) Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
h) Fonte: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 028, de 25/11/2014.

Art. 5º - Após firmado o Convênio, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada cópia à Câmara Municipal de João Neiva para conhecimento de seus termos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 20 de março de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 20 de março de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete